



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.886, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso gratuito do Refeitório Municipal Donato Martins Pacheco Neto, para a realização de eventos privados."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso gratuito do Refeitório Municipal Donato Martins Pacheco Neto, para a realização de eventos privados, como aniversários, casamentos, confraternizações e similares.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração realizar o controle da utilização do refeitório.

Art. 3º. O particular é responsável civil por qualquer dano causado ao imóvel, aos bens móveis e utensílios utilizados, independente de dolo ou culpa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 25 de setembro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal